



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## **PROTOCOLO MUNICIPAL DE AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS**

### **1. Objetivo**

Estabelecer normas e fluxos para o agendamento, priorização e acompanhamento de consultas e exames especializados, garantindo transparência, equidade no acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Município de Marumbi.

### **2. Fundamentação Legal**

Este protocolo segue as diretrizes:

- . Constituição Federal – Art. 196 e 198;
- . Lei no 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- . Portaria GM/MS no 1.559/2008 – Política Nacional de Regulação do SUS;
- . Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marumbi.

#### **Etapa 1 – Atendimento na Unidade de Saúde ou Hospital Municipal**

- . O paciente procura a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou o Hospital Municipal local.
- . É atendido pelo médico clínico geral (ou profissional habilitado) que realiza avaliação e diagnóstico inicial.
- . Havendo necessidade de avaliação especializada, o agendamento local encaminha os pedido via Consórcio Intermunicipal de Saúde ou via Sistema Via GSUS.

#### **Etapa 2 – Inserção na Lista de Espera**



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

. O encaminhamento é automaticamente inserido na lista municipal de espera para o respectivo especialista ou exame.

## Etapa 3 – Classificação de Prioridade

. Cada encaminhamento é avaliado segundo critérios clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação:

**Emergência** – Situação com risco iminente de vida ou agravamento súbito do quadro clínico. – atendimento imediato.

**Urgência** – Casos que requerem atenção em curto prazo para evitar complicações ou agravos. – Até 3 dias úteis.

**Prioridade** – Condições de saúde que exigem avaliação especializada em tempo hábil, sem risco imediato. – Até 30 dias.

**Normal** – Casos eletivos, sem risco de agravamento imediato. – Conforme disponibilidade na agenda.

A classificação é realizada pelo médico solicitante

## Etapa 4 – Regulação e Agendamento

. A equipe de Regulação Municipal acompanha diariamente a lista de espera.  
. Os agendamentos são realizados conforme a ordem de classificação e cronologia de inserção no sistema.  
. O paciente é contatado pela equipe de agendamento via telefone, informando sobre dia, hora e local de sua consulta ou exame.

## 4. Atualização e Aprovação



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

**CNPJ 75.771.246/0001-66**

*Estado do Paraná*

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

O presente Protocolo Municipal de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados será remetido para aprovação do Conselho Municipal de Saúde e será publicado no site oficial do Município de Marumbi.

Marumbi, 25 de Novembro de 2025

---

João Henrique Conti  
Secretário Municipal de Saúde